



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 125/2017,

de 02 de fevereiro de 2017.

CERTIFICO que na data 03/02/2017
foi publicado no Placar Oficial (4 / Site (x)
deste Município o (a) Decreto
de nº 125 do dia 02/02/17
RS
Secretário de Administração

Reconhece situação de emergência que caracteriza urgência de atendimento e dispensa licitação para obtenção de serviços de transporte estudantil proveniente do meio rural e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que lhe conferem os artigos 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a essencialidade da prestação continuada dos serviços públicos, notadamente de garantia de transporte estudantil de qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento prévio, obediência aos trâmites regulares e o tempo demandado para instaurar e concluir procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial;

RECONHECENDO a imprescindibilidade da contratação de empresas e/ou pessoas físicas qualificadas, com veículos devidamente licenciados, para transportar alunos provenientes do meio rural, de diversas localidades, dada a insuficiência de frota própria;

ACATANDO as razões expostas pela Secretara Municipal de Educação e tudo mais que integra os autos nº 00473/2017, **usando do permissivo** contido no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93¹,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a realização de procedimento de licitação para contratar empresas e/ou pessoas físicas relacionada no Termo de Referência constante dos autos, para executar os serviços de transporte estudantil justificado.

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Art. 2º Fica autorizada a contratação pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável se necessário, até que o procedimento de licitação seja ultimado regularmente, pelos preços por quilômetros rodados, na forma como se encontra justificado nos autos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

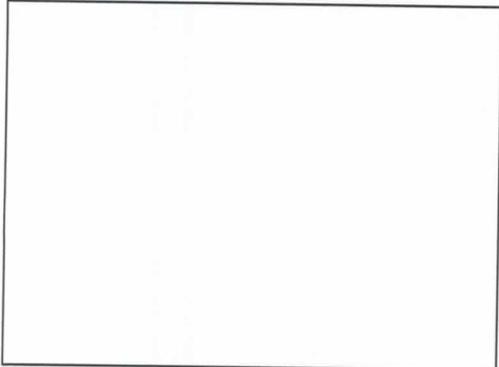
Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2017.

JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2017



Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, através da Secretaria Municipal de Educação, devidamente representada pela sua Gestora e, de outro lado, como Contratado a empresa xxxxxxxx, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede à Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100 Centro, nesta cidade, neste ato representado através do Prefeito Sr. João Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 548244-2 A VIA, e CPF 135240111-87, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO e da Secretária Municipal de Educação, Sra. Glaucia Maria da Cunha e Silva Souza, neste ato representada por sua Gestora, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade.

É contratada a empresa xxxxxxxx, pessoa xxxx de xxxx xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx-xx, com sede na xxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). xxxxxxxx, portador na C.I. nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante do Decreto nº _____, da Dispensa de Licitação nº. xx/201x, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação, pelo Contratado, dos serviços de transporte escolar municipal (veículo com motorista), com o seguinte itinerário:

<i>Itinerário/Turno</i>	<i>Qtde aproximada de Km rodado por dia</i>	<i>Qtde de dias letivos aproximados</i>	<i>Valor Unitário por Km rodado</i>	<i>Valor Total por Km percorrido/Dia</i>	<i>Valor Total de Km percorrido/ dias aproximados</i>
Total					R\$

III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1 O preço dos serviços contratados é de R\$ x,xx (xxxxxxx) por quilômetro percorrido. Ao final de cada mês será apurada a quilometragem percorrida e o pagamento correspondente dar-se-á até o quinto dia do mês subsequente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

3.2 A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DO REAJUSTE:

4.1 O presente contrato será irrevogável. Será, entretanto, reajustável, caso seja comprovado o rompimento do equilíbrio-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, que admite a modificação do instrumento contratual por acordo entre as partes para o restabelecimento da equação econômica-financeira.

V - DO PRAZO:

5.1 O presente instrumento vigorará da sua assinatura, por um período de 90 (noventa) dias, não podendo ser prorrogado.

5.2 O presente contrato será rescindido caso ocorra o processo licitatório dentro do prazo estipulado.

VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1 O contratado executará os serviços contratados através de veículo, fechado, tipo xxxx, com capacidade para xx (xxxxxx) passageiros sentados, ano de fabricação xxx/xxx, Placa nº xxx xxxx, em perfeitas condições de uso.

6.2 Declara o contratado ter plena ciência do trajeto a ser percorrido, diariamente, ou seja, nos dias letivos, e terá como ponto de partida e chegada a sede do Município, desenvolvendo-se por estradas pavimentadas e não pavimentadas numa distância de xxx (xxxxx) quilômetros.

6.3 Caso haja interesse da contratante, a distância ou quilometragem supra referida poderá ser alterada, para mais ou para menos em até 50 (cinquenta) quilômetros, de modo a atender às reais necessidades do Município.

6.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

6.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelas despesas com combustível e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo, resultantes da execução deste contrato.

6.6 Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.

VII - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho estima-se em R\$ _____ (_____), o valor global a ser despendido pela contratante, na vigência deste instrumento, ocorrendo a despesa à conta da dotação orçamentária:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

VIII - DAS PENALIDADES:

8.1 Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 Constituem motivo para rescisão deste contrato:

I - o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos previstos neste instrumento;

II - a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;

III - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.3 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.4 Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:

10.1 O presente contrato é regido pelas normas do direito privado e, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI - DO GESTOR DA CONTRATO

11.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3 da IN nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor xxxxxxxxxxxx.

XII - DO FORO:

12.1 É competente o Foro desta Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante e pelo contratado e pelas testemunhas.

PIRACANJUBA, _____.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

João Barbosa de Oliveira
Prefeito de Piracanjuba
CONTRATANTE

Glaucia Maria da Cunha e Silva Souza
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____